

## MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Entre a KPMG

e

O Instituto Superior de Contabilidade e Auditoria de Moçambique (ISCAM)

### Preâmbulo

A KPMG, firma vocacionada a auditoria e consultoria representada, pelo seu Director Geral, Dr. Filipe Mandlate, com sede na Rua Sociedade Geográfica, n° 72C, Caixa Postal n° 2451, Cidade de Maputo, Moçambique.

E

O Instituto Superior de Contabilidade e Auditoria de Moçambique, doravante designado ISCAM, representado pelo seu Director Geral, Dr. Alfeu Jacinto Vilanculos, com sede na Rua John Issa, n° 93, na Cidade de Maputo, Moçambique.

No intuito de desenvolver relações de cooperação bilateral nos domínios de Contabilidade, Auditoria e outros, concordam em celebrar o Memorando de Entendimento que se rege pelas seguintes cláusulas:

## Cláusula 1ª

### Objecto

O presente Memorando de Entendimento tem por objecto, dentre outros, o fornecimento dos melhores estudantes finalistas ou recém-graduados nas áreas de Contabilidade e Auditoria formados pelo ISCAM para o estágio pré-profissional sob tutela da KPMG.

## Cláusula 2ª

### Formas de execução do Acordo de Parceria

No âmbito da parceria, a KPMG e o ISCAM desenvolverão vários intercâmbios assentes nas seguintes actividades:

#### 1. A KPMG passará:

- a) Participar em jornadas científicas que o ISCAM organizar;
- b) Incluir os docentes do ISCAM em formações que a KPMG estiver a ministrar de modo a capacitar e torna-los mais actualizados;
- c) Apresentar a sua marca e os serviços objecto do seu negócio aos estudantes do ISCAM, como forma de dar a conhecer e entender o que a KPMG desenvolve no mercado moçambicano e internacional, o seu impacto, despertando a maior dedicação académica aos estudantes e vontade de um dia pertencerem as equipas de trabalho da KPMG;
- d) Efectuar palestras sobre a boa governação corporativa;
- e) Apresentar as boas práticas profissionais aos estudantes, apresentando matérias atinentes ao que se espera de um estudante que esteja a preparar-se ao mercado de trabalho, como também, dos deveres e direitos a encontrar no mercado de trabalho, em particular, na KPMG;
- f) Ser um dos principais parceiros nas cerimónias de graduação dos estudantes do ISCAM;
- g) Premiar o melhor estudante do curso de Contabilidade e Auditoria com um contrato de estágio de um ano;
- h) Outras distinções que os departamentos de Recursos Humanos, Marketing e a Direcção da KPMG poderão aprovar de forma casuística.

## 2. O ISCAM passará:

- a) Credenciar estudantes para visitas aos departamentos técnicos da KPMG, em grupos de 10 a 15 estudantes por cada vez, de modo a ter noções e ver no terreno o que é um departamento técnico de uma firma do grupo das *Big four*, num tempo que não excederá 30 minutos, durante os dias úteis de trabalho e no horário normal de expediente;
- b) Avisar aos estudantes sobre as datas e temas ou palestras a serem apresentados pela KPMG, quer no ISCAM ou em outros lugares;
- c) Divulgar aos estudantes as informações sobre os eventos públicos que a KPMG realiza ou comparticipa;
- d) Afixar em espaços de estilo e estratégicos os comunicados, convites, panfletos, cartazes ou outro material providenciado pela KPMG para promover a imagem desta e/ou publicação de informações de interesse aos estudantes.

## Cláusula 3ª

### Encargos da KPMG

A KPMG deverá:

- a) Ser responsável pela preparação das matérias por apresentar aos estudantes do ISCAM;
- b) Responder as questões profissionais que os estudantes suscitarem nas visitas e nas palestras;
- c) Aconselhar o ISCAM sobre os aspectos essenciais a melhorar no curriculum académico;
- d) Participar e apoiar na difusão de informações sobre os eventos que o ISCAM organizar;

## Cláusula 4ª

### Encargos do ISCAM

O ISCAM deverá:

- a) Identificar os melhores estudantes e partilhar com a KPMG para se dar o acompanhamento, ao longo das aulas e a partir dos primeiros anos da formação;
- b) Disponibilizar espaço para encontros, apresentações e publicitação da marca e serviços da KPMG aos estudantes e outros interessados;

c) Apoiar na logística e equipamento necessário para as apresentações.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Alterações**

As alterações ao presente Memorando de Entendimento serão feitas por aditamento escrito, assinado pelos Signatários.

#### **Cláusula 6ª**

##### **Vigência**

O presente Memorando produz efeitos a partir do dia da sua assinatura até à data da sua rescisão por uma das partes.

#### **Cláusula 7ª**

##### **Rescisão**

1. O presente Memorando de Entendimento deixa de produzir efeitos quando qualquer das Partes manifestar a sua vontade nesse sentido, notificando a outra Parte por escrito, com seis (6) meses de antecedência.
2. A cessação da produção de efeitos do presente Memorando de Entendimento não afectará o cumprimento de qualquer acção em execução ou a validade de garantias dadas no âmbito do mesmo e no período que já tiver começado, salvo um acordo das Partes em contrário.

**Cláusula 8ª**

**Disposições finais**

O disposto no presente Memorando não prejudica outro tipo de relacionamento que a KPMG tenha com esta instituição de ensino ou outras.

**Cláusula 9ª**

**Língua e número de exemplares**

O presente Memorando é celebrado na língua portuguesa em dois exemplares todos de igual teor e valor probatório, com a possibilidade de tradução para a língua inglesa, caso as partes assim expressarem.

Maputo, 21 de Julho de 2015

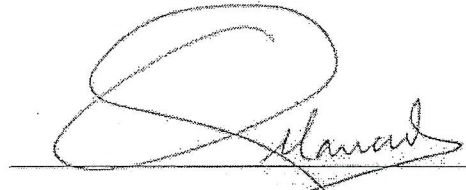
P<sup>1</sup>a KPMG



Dr. Filipe Mandlate

(Director Geral)

P<sup>1</sup>o ISCAM



Dr. Alfeu Jacinto Vilanculos

(Director Geral)